

PORTARIA/SEL Nº. 001/2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATLETAS E EQUIPES .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, usando da faculdade que lhe foi delegada, através da Lei Complementar nº 102/2017.

Considerando que a SEL possui contrato vigente para realizar o transporte de atletas e equipes com o objetivo de participarem de competições oficiais.

RESOLVE:

- Art. 1º Regulamentar as exigências e procedimentos para a cessão de transporte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEL
- **Art. 2º -** A autorização para cessão de transporte poderá ser requerida por Personalidade Jurídica interessada, devidamente constituída, ou Pessoa Física, que protocolará o requerimento com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes à realização do evento, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:
- I Ofício PROTOCOLIZADO NA PMG, no setor de PROTOCOLO, endereçado à Secretaria de Esporte e Lazer - SEL, solicitando apoio com a respectiva FICHA DE CADASTRO (anexo I), devidamente preenchida;
- II Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, bem como fotocópia do Registro Geral RG e Cadastro de Pessoa Física CPF do sócio administrador:

Parágrafo Único: Em caso de solicitação realizada por Pessoa Física, a mesma deverá se identificar como responsável, apresentar fotocópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF e deverá estar presente na viagem solicitada. Em caso de Pessoa Jurídica, deverá apresentar fotocópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável presente na viagem.

Art. 3º - O transporte poderá ser cedido para participação em cursos de formação e/ou eventos de interesse do Município, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 4º - O transporte será utilizado prioritariamente para participação de atletas e equipes que representem o Município de Guarapari em competições oficiais, reconhecidas pela entidade representativa da modalidade esportiva.

Art. 5º - Todos deverão respeitar as medidas sanitárias de combate à pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Todas as solicitações serão avaliadas pela SEL, que deverá deferir ou indeferir o pleito conforme interesse da municipalidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam -se as disposições em contrário.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLEBER ALISSON LACERDA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

<u>ANEXO I</u>

ENTIDADE/EQUIPE/ASSOCIAÇÃO

CNPJ: CPF:

INFORMAÇÕES

Local de saída de Guarapari/ES: Destino:

Horário de saída de Guarapari/ES: Horário de retorno:

Data de saída de Guarapari/ES: Local de desembarque (retorno):

LISTA DE PASSAGEIROS

QUANT.	NOME COMPLETO	CPF
1		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		

Responsável:

CPF do responsável: Telefone de contato:

ASSINATURA ENTIDADE/EQUIPE/ASSOCIAÇÃO

CNPJ: CPF: